

Ofício nº 562/2015 - IAP/GP

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Senhor Promotor:

Em atenção ao ofício nº 0659/2015 informo que o IAP possui 3 (três) contas para acompanhamento de recursos do FEMA, a citar:

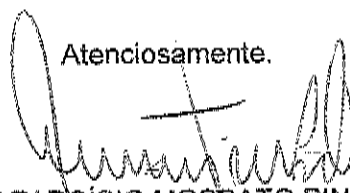
- BB, Ag. 3793-1 - C/C nº 7139-0, correspondente aos depósitos ordinários de Ação Civil Pública;
- BB, Ag. 3793-1 - c/c nº 9737-3, Correspondentes aos depósitos de Execução Fiscal da Dívida Ativa;
- CEF, Ag. 3153 - c/c nº 301-8, Correspondente a arrecadação de multas ambientais.

Com a edição da Lei nº 1.375, de 15 de dezembro de 2014, o FEMA juntamente com outros Fundos deixou de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas. (FONTE 138).

Dessa feita, a Secretaria de Estado da Fazenda abriu novas contas para depósitos e transferências dos saldos das contas supracitadas, sendo respectivamente:

- BB - Ag. 37931 - c/c nº 11.033-7 (Ação Civil Pública); ✕
- BB - Ag. 37931 - c/c nº 11.034-5 (Execução Fiscal);
- BB - Ag. 37931 - c/c nº 11.032-9 (Multas).

Atenciosamente.



LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO,

Diretor - Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

Ilmo Senhor:
SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS,
Procurador de Justiça - Ministério Público.
Rua Marechal Hermes, 751 - Centro Cívico.
CEP 80530-230 - Curitiba - Paraná.